



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de fitas de backup LTO-8 para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região de acordo com as condições, especificações e quantidades constante deste Termo e seus Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda é justificada pela necessidade de salvaguarda de dados digitais no âmbito do TRF6. Pela natureza do material, o estoque de fitas de backup deve ser reposto de forma a suprir a crescente demanda de cópia e armazenamento de dados, programas e imagens de servidores.

2.2. Os procedimentos de *backup* são serviços essenciais e cruciais para a garantia de disponibilidade dos dados armazenados e restauração de um ambiente de produção em caso de sinistro ou desastre, seja por parada de serviços, perda de ativos de infraestrutura, perda de arquivos digitais pontuais etc. Entre os recursos indispensáveis para a execução desses procedimentos estão as fitas de gravação de dados.

2.3. O processo de backup é um serviço crítico e continuado, razão pela qual a falta de fitas de backup impacta diretamente na realização diária das cópias de segurança. Pelo exposto, torna-se imprescindível a disponibilidade em estoque da JF1 de fitas de backup para o atendimento da demanda.

2.4. A fornecimento de fitas de backup LTO era realizado pelo TRF1 e foi interrompido desde a criação do TRF6.

2.5. Por tudo exposto e considerando o volume de dados que se projeta tanto com relação às mudanças de entendimento das políticas de backup e os sistemas envolvidos, quanto pelo crescimento ordinário e extraordinário de sistemas e serviços de TI, aconselha-se a aprovação e condução da contratação em questão.

2.6. Benefícios Diretos e Indiretos:

2.6.1. Aumento da capacidade de armazenamento de dados na solução de backup, permitindo com isso a manutenção e ampliação da oferta de serviços de TI.

2.6.2. Assegurar a continuidade dos serviços que dependem da disponibilidade da informação.

2.6.3. Expandir a capacidade de armazenamento atendendo ao volume de dados necessários.

2.6.4. Garantir a continuidade dos serviços com qualidade.

2.6.5. Garantia de desempenho adequado para os diversos sistemas e serviços em produção.

2.6.6. Garantir a continuidade dos serviços de armazenamento de dados.

2.6.7. Aumentar a efetividade da salvaguarda de dados institucionais.

2.6.8. Prover o TRF6 de infraestrutura mínima necessária para atendimento à Política de Backup e Restauração de dados estabelecido pela Portaria PRESI TRF1 10264108 (SEI TRF1).

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020;

3.3. Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026;

3.4. Resolução CNJ 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

3.5. Resolução CJF 279/2013, dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

3.6. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulada pelo Decreto nº 7.174/2010. Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.7. Instrução Normativa ME 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

3.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.9. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.10. Decreto nº 3.555/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.11. As referências às normas anteriores relativas ao TRF1 são aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#);

3.12. Portaria Presi TRF1 nº 126/2022.

### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#);
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. A seguir planilha descritiva dos itens e quantitativos a serem registrados:

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Código SIASG	Sustentável (Sim/Não)
01	Fitas de <i>backup</i> LTO-8	Unidade	275	480299	Não

Tabela 01 - Descrição da Solução

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. ITEM 01 - FITAS DE BACKUP LTO-8

- 6.1.1. Ser compatível com o padrão tecnológico LTO (*Linear Tape-Open*) *Ultrium* Geração 8;
- 6.1.2. Possibilitar leitura e gravações de dados RW (*Read and Write*);
- 6.1.3. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do sítio "<http://www.lto.org/participants>" <Acesso em: 01 junho de 2022>.
- 6.1.4. Com capacidade de armazenamento nativa de 12TB e até 30 TB de capacidade compactada.

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega das fitas de backup juntamente com as etiquetas serão de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

7.1.1. A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 31 - 3501-1251, na Seção de Administração de Material e Patrimônio – SEMAP, situado na rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, no período das 09h às 18h, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

7.2. Deverá entregar etiqueta conforme padrão de código de barras LTO para registro de utilizações conforme especificações constantes do item 7.3 para a quantidade de fitas de backup fornecida.

### 7.3. Etiquetas para fitas LTO-8

- 7.3.1. Deverão ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser;
- 7.3.2. Devem ser resistentes à água e abrasão;
- 7.3.3. Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulação nas laterais ou extremidades;
- 7.3.4. Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequadas para leitura óptica de *tape libraries de backup*;
- 7.3.5. A **impressão das etiquetas deve ser colorida**;
- 7.3.6. Devem ser impressas em papel adequado e seguir o padrão Netc, L.L.C. #749303-12301 (#749303-12334, Letter);
- 7.3.7. Devem utilizar a simbologia de código de barras USS-39. Uma descrição e definição desta simbologia é disponibilizada pelo *Automatic Identification Manufacturers* (AIM) – especificação de código de barras *Uniform Symbol Specification* (USS-39) e ANSI – MH10.8M-1993;
- 7.3.8. O código de barra consistirá de oito caracteres alfanuméricos:
- 7.3.8.1. Os primeiros seis caracteres devem conter uma combinação de A-Z (letra maiúscula) ou de 0-9 para identificar o volume do cartucho (exemplo: TR1001);
- 7.3.8.2. Os últimos dois caracteres são determinados pelo tipo e geração tecnológica da fita conforme a seguir: Identificador "L" para LTO e "8" para a geração da fita (exemplo: TR1001L8);
- 7.3.9. Deve-se seguir o exemplo para etiquetas de fita LTO-8 tipo A (formato padrão):



Figura 01 - Exemplo de etiqueta para fita LTO-8 tipo A.

7.3.10. As dimensões das etiquetas devem estar conforme as especificações demonstradas pela "Figura 02 - Dimensões para etiqueta de fitas LTO." (inches e milímetros entre colchetes):

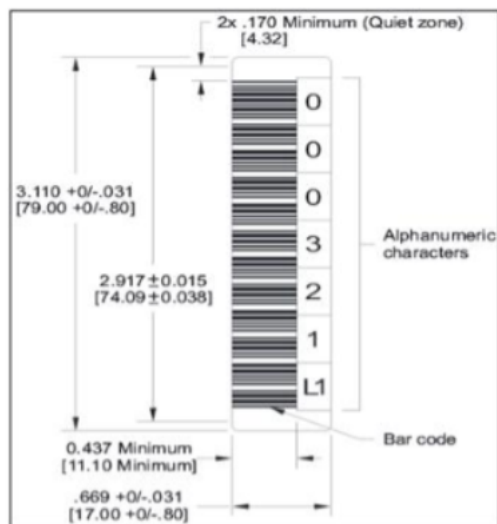


Figura 02 - Dimensões para etiqueta de fitas LTO.

7.3.11. A orientação do código de barras deverá ser na base (*bottom barcode orientation*) e os caracteres devem estar dispostos na horizontal, conforme figura 01;

7.3.12. Deve ser entregue um quantitativo de 20% (vinte por cento) a mais de etiquetas em comparação ao montante adquirido de fitas LTO (casos de falhas e/ou possíveis danos em etiquetas ou fitas):

7.3.13. A numeração das fitas deve seguir a seguinte sequência numérica: {800001, 800002, 800003, ..., 800620};

7.3.14. Caso a aquisição seja fracionada deve-se consultar a área de tecnologia do TRF6 para fins de informação sobre a faixa de numeração de códigos de barras a ser disponibilizada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do TRF6, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

8.2. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

8.3. O objeto deverá estar em linha de produção pelo fabricante.

8.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante.

8.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso da contratada às dependências do TRF6 para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência.

9.4. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## 10. RECEBIMENTO

10.1. Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, o TRF6 efetuará o recebimento na forma que segue:

**10.1.1. Provisoriamente** – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

**10.1.1.1.** O Recebimento Provisório consiste na identificação e conferência dos objetos, com ênfase na integridade física, quantitativa e verificação da adequação da marca e modelo.

**10.1.2. Definitivamente** – no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.2. Os bens serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.3. Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às dos descritivos contidos neste termo, ou àquelas contidas na proposta da CONTRATADA.

10.4. Os prazos para o recebimento definitivo ficarão suspensos enquanto não solucionadas as pendências.

## 11. GARANTIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia relacionado às fitas de *backup* defeituosas deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF6.

11.2. Substituir, durante o período de garantia as fitas de *backup* defeituosas, em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, após a solicitação do CONTRATANTE.

11.2.1. Após a constatação do defeito, o CONTRATANTE fará a solicitação por qualquer meio de comunicação disponível, disponibilizando as fitas de *backup* defeituosas para que a contratada faça a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

12.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.4. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado-se ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3. O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4. Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta, ser-lhe-á aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.4.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação, o que ensejará incidência de multa de 10% sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.5. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 14.1, e será descredenciada no SICAF.

14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de **13% (treze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.6.

14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.6.

14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.9. A Contratada, **quando não puder cumprir os prazos estipulados** para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, **deverá apresentar justificativa por escrito**, devidamente comprovada, acompanhada de **pedido de prorrogação**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, **em documento contemporâneo à sua ocorrência**.

14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante **até o vencimento do prazo inicialmente estipulado**, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada, às sanções previstas neste instrumento.

**14.10.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.6.

**14.11.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**14.12.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.13.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Procedimento para Levantamento de Custos:

**15.1.1.** Inicialmente foram avaliados os valores registrados pelas Atas de RP 10/2022 (0088613) e 11/2022 (0088854) do TRF1.

**15.1.2.** Buscou-se o levantamento de preços públicos por meio do [Banco de Preços](#), conforme relatório 0088939.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Fitas de <i>backup</i> LTO-8 (Ata de RP 10-2022 - TRF1)	Unidade	275	R\$ 478,50	R\$ 131.587,50
02	Fitas de <i>backup</i> LTO-8 (Ata de RP 11-2022 - TRF1)	Unidade	275	R\$ 471,00	R\$ 129.525,00
03	Fitas de <i>backup</i> LTO-8 (Valores Médios da Pesquisa Banco de Preços)	Unidade	275	R\$ 542,00	R\$ 149.050,00

## 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Heli Lopes Rios  
Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF / SECTI

Daniel Santos Rodrigues  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 05/01/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 06/01/2023, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0161217** e o código CRC **9066C947**.